M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(OP-166-45) NF/AB Proc. 4 900-61 1943

Confirma-se a decisão recorrida, quando improcedentes as razões alegadas para sua reforma.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Porça e Cáz do Rio de Janeiro, com fundamento no parágrafo único, art.

1º, do Decreto-lei nº 5.710, de 11, de outubro de 1911, recorre da decisão proferida pela Câmara de Providência Bocial, em 16 de setembro de 1912, relative ao pagamento de horas extraordinarias de serviço prestadas por Fausto Meira de Vasconcellos e outros:

O presente rocurso assumo mais a caracteristica de embargo de declaração, porisso que a Caixa recorrida, em
suas razões de fla. 42/14, pretende esclaracimentos sobre se a
decisão de fla. 59 é aplicavel, tão somente, aos onfermeiros e
oficiais administrativos ou se se estende, também, aos empregados de portaria ou serventes.

O dispositivo regulamentar é claro: os empregados de Caixa de Aposentadoria e Pensões teem seis horas de tra
balho; não se distingue entre serventes, enfermeiros ou funcionarios administrativos, que tambem são os serventes, incluídos
no Quadro da instituição. Esta distinção é sutil, feita pela
propria Caixa, mormente tendo em vista que o acórdão recorrido
decidiu fossem pagos os excessos de horas de serviço sos recorrentes, entre os quais figuram os serventes.

Isto posto:

CONSIDERANDO que nada ha a ser alterado na de

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proo. 4 900-41

1943

cisão da Câmara de Previdência Social, que se enquadra precisamen te na letra expressa da lei;

RESOLVE o Conselho Escional do Trabalho, em sessão plona por maioria de votos, (dez contra um), vencido o rela tor, negar provimento ao presente recurso, para confirmar o acordão recorrido.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.

a)L.M. Mibsiro Congalves

2º Vice-Presidente

a)João Villasbosa

Relator ad hoc

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Goral

Assinado em 90/ 4 / 43.

Publicado no Dierio de Justiça em 29/ 4 / 43.